



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.707, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 305.561,93 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 10.483, de 23 de janeiro de 2026, Lei nº 10.484, de 23 de janeiro de 2025, de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, no valor de R\$ 305.561,93 (trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
36572 - 22.1.12.126.2095.2637 (Gestão de TI e Rede Integrada) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 2701.036271	214.561,93
36573 - 22.1.12.363.2051.2553 (Gestão do Órgão) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 2701.036271	91.000,00
Total	305.561,93

Art. 2º O crédito corresponde a saldo financeiro após restos a pagar, apurados em 31/12/2025, no valor de R\$ 305.561,93 (trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), referente à Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal (Transferência Convênio 1261001177 FUMEP/CRAMAM), cujo código de Receita é 242299014100, depositado na conta 153028-3, agência 03956 – Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

AISSAN TEIXEIRA DIAS

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 7.708, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$499.999,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 10.483, de 23 de janeiro de 2026, Lei nº 10.484, de 23 de janeiro de 2026 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no valor de R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
34918 - 01.2.01.031.2040.2709 (Manutenção das Atividade da Câmara Municipal) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente)1500.011100.....	499.999,00
TOTAL	499.999,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
34914 - 01.2.01.031.2040.1581 (Construir e Equipar Prédio da Câmara Municipal) 44905100 (Obras e Instalações) 1500.011100.....	399.999,00
34915 - 01.2.01.031.2040.2709 (Manutenção das Atividade da Câmara Municipal) 33504100 (Contribuições)1500.011100.100.000,00	100.000,00
TOTAL	499.999,00

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
A 01.02.01.031.2040.2709.44905200.1500.....	100.000,00
R 01.02.01.031.2040.2709.33504100.1500.....	100.000,00
A 01.02.01.031.2040.2709.44905200.1500.....	399.999,00
R 01.02.01.031.2040.1581.44905100.1500.....	399.999,00
TOTAL	499.999,00

DECRETO Nº 7.709, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FIXA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII, alínea “b”, e inciso XXV do art. 39, pelo art. 137, c/c inciso IX do art. 102 e inciso I, alínea “i”, do art. 103, todos da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Considerando o que determina o artigo 9º, incisos IV e V, do Decreto nº 3.145, de 14 de outubro de 2005, que estabelece que compete ao Município, no exercício de suas atividades de gerenciamento do Serviço de Transporte Coletivo, promover o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, bem como promover, mediante provocação do interessado, reajuste da tarifa e proceder à sua revisão, sempre que necessário;

Considerando que o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, em reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2026, deliberou sobre a aprovação do reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano, conforme proposto pela Comissão Especial de Estudo Tarifário do serviço;

Considerando o Ofício nº 147/2026/SEMOB/GAB, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), o valor unitário da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Sete Lagoas para todas as linhas integrantes do sistema urbano, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

WALDEIR PIMENTA VELOSO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPUBLICAÇÃO.

Considerando a necessidade de substituição da Portaria nº 18.973, de 06 de fevereiro de 2026, publicada na Edição nº 3119, deste periódico em 12/02/2026, em razão de inconsistência verificada na redação original, e com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos, torna-se necessária a presente republicação.

PORTARIA Nº 18.973, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 15.577, DE 25 DE JULHO DE 2023, QUE “*INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES FISCAIS TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, MODIFICADA PELAS PORTARIAS Nº 15.617, DE 07/08/2023 E 15.930, DE 18/12/2023.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 035/2026- SEFPLAN, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 15.577, de 25 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Nomear os membros relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida comissão:

I - Marco Antônio Lopes – Matrícula: 51.544 (Presidente);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

II - Jairo Luiz de Souza – Matrícula: 21.761 (Membro);

III – Marcus Vinicius Silva – Matrícula: 27.105(Membro);

IV – Alan Cruz – Matrícula: 21.745 (Membro);

V – Cláudio César da Silva Almeida – Matrícula: 26.691 (Membro);

VI – Soraia das Graças Marques – Matrícula: 21.776;

VI – Adriane Maria de Lima – Matrícula: 21.770 (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 18.907, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 14.377, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 6.618 DE 25 DE AGOSTO DE 2021”, MODIFICADA PELAS PORTARIAS Nº 14.930 DE 26/09/2022, Nº 16.281 DE 16/02/2024, Nº 17.718 DE 19/02/2025, Nº 18.161 DE 22/05/2025, Nº 18.166, DE 27/05/2025 E Nº 18.398, DE 11/08/2025, E Nº 18.507, DE 05/09/2025 E Nº 18.858, DE 09/01/2026.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a necessidade de atualização da composição de membros da presente Comissão Especial Julgadora;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 14.377, de 04 de fevereiro de 2022 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial Julgadora:

I- 02 (dois) servidores do quadro de pessoal do Município de Sete Lagoas:

a) Laressa da Silva Oliveira – Matrícula: 28.666;

b) Iury Matheus Menezes Figueiredo – Matrícula: 28.929;

II- 02 (dois) representantes dos Consumidores, sendo 01 (um) titular indicado por associação de classe ligadas às atividades produtivas e de prestação de serviços, sediadas no Município, e 01 (um) indicado pela 46ª Subseção da OAB/MG Sete Lagoas;

a) Aline Soares Gonçalves;

b) Lis Patris França;

III- 01 (um) Presidente e o Vice-Presidente, como membro suplente, indicados pelo Procurador Geral do Município;

a) Presidente: Jayne Prado Figueiredo Guimarães – Matrícula: 28.540;

b) Vice-Presidente: Larissa Lima Belém – Matrícula: 28.537;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

IV- 01 (um) Secretário indicado pelo Secretário Municipal de Governo;

a) Carolina Machado Redoan – Matrícula: 28.667.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de janeiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANDRÉ FERREIRA TORRES

Secretária Municipal de Governo

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 19.006 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que a servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **DICINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº 5011827, Cargo: Enfermeiro, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **retroagindo tal ato à data de 20 (vinte) de janeiro de 2026.**

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

PORTARIA Nº 19.007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que o servidor completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;

RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Sr. **MÁRIO DE ABREU E SILVA**, matrícula nº 23.345, Cargo: Auxiliar Administrativo I, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **retroagindo tal ato à data de 10 (dez) de dezembro de 2025.**

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 19.008 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que a servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **SOLANGE MARA LANZA MALTA**, matrícula nº 23.024, Cargo: Auxiliar Administrativo I, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026.**

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 19.009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que a servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ PIMENTA PEREIRA**, matrícula nº 22.625, Cargo: Agente Administrativo I, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **retroagindo tal ato à data de 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.**

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

PORTARIA Nº 19.010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que a servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MARQUES**, matrícula nº 22.824, Cargo: Professor de Educação Básica, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **retroagindo tal ato à data de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025**.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 19.011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que a servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **FRANCISLENE DE FREITAS ALMEIDA**, matrícula nº 22.712, Cargo: Professor de Educação Básica, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **retroagindo tal ato à data de 13 (treze) de janeiro de 2026.**

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 19.015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de Setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 18.516, de 10 de setembro de 2025 e suas alterações;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **AMERIANIA GONÇALVES CAMPOS BARBOSA**, matrícula nº 5007021, Cargo: Atendente de Consultório Dentário, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 31 (trinta e um) de janeiro de 2026, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de Setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 18.516, de 10 de setembro de 2025 e suas alterações;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **ADRIANA XAVIER DE ABREU**, matrícula nº 5010448, Cargo: Técnico de Enfermagem, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 12 (doze) de dezembro de 2025, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de Setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 18.516, de 10 de setembro de 2025 e suas alterações;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **ALEANDRA BARBOSA RODRIGUES**, matrícula nº 5006572, Cargo: Atendente de Portaria, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2025, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de Setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 18.516, de 10 de setembro de 2025 e suas alterações;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **TÂNIA APARECIDA FONSECA PIRES PEREIRA**, matrícula nº 5011479, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 26 (vinte e seis) de agosto de 2025, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990, e conforme determina o art. 92, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas),

RESOLVE:

Conceder, a pedido, a Prorrogação da Licença Sem Vencimentos, à servidora, Sra. **GISLAINE SILVEIRA POLESCA FLORIANO**, matrícula nº 5016242, Cargo: Cirurgião Dentista, no período de 16/02/2026 a 16/02/2028, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que a servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **EDILENE RAIMUNDA TEIXEIRA AVELAR**, matrícula nº 5008320, Cargo: Telefonista, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **retroagindo tal ato à data de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026.**

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que o servidor completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento e documentação arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;

RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Sr. **ADVALDO JOAQUIM DE LIMA E SOUZA**, matrícula nº 20.428, Cargo: Auxiliar Operacional I, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **retroagindo tal ato à data de 23 (vinte e três) de janeiro de 2026.**

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 16/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 07/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000158202614.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP N.º 07/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000158202614 em face do servidor (a) P.M.S.S e W.F.M.G, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio dos Ofícios Nº 534 DP, Nº 315 NAP_251230_164614 e Ofício Nº 00746 –SMS/MSG.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517, prorrogada pela Portaria nº 18.420, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 14 de agosto de 2025, ano 12, Número 2999:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira, Matrícula 23.949;

II - Secretária: Viviane Junqueira Silva, Matrícula 20.528;

III - Vogal: César Moreira de Almeida, Matrícula 20491629;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

IV - Vogal: Guilherme Alves Campolina, Matrícula 5016651.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 07/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000158202614 à presidente da Comissão Sindicante 01, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 17/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 08/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000080202638.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP N.º 08/2026 – NUP/IDENTIFICADOR N.º 99946000080202638, em face do servidor (a) C.C.A., matrícula 5016344, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio dos Ofícios 1933/2025/GAB/SMS-SL e 309/NAP-SMS/2025.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria n.º 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517, prorrogada pela Portaria n.º 18.420, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 14 de agosto de 2025, ano 12, Número 2999:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira, Matrícula 23.949;

II - Secretária: Viviane Junqueira Silva, Matrícula 20.528;

III - Vogal: César Moreira de Almeida, Matrícula 20491629;

IV - Vogal: Guilherme Alves Campolina, Matrícula 5016651.

Art. 4º Remeter os autos SAAP N.º 08/2026 – NUP/IDENTIFICADOR N.º 99946000080202638 à presidente da Comissão Sindicante 01, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 18/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 18/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000308202690.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP N.º 18/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000308202690, em face do (s) servidor (es) G.J.C.L.; M.M.F.; V.L.M.A., objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício SEMOB/GAB/200/2026, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 01, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517, prorrogada pela Portaria nº 18.420, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 14 de agosto de 2025, ano 12, Número 2999:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira, Matrícula 23.949;

II - Secretária: Viviane Junqueira Silva, Matrícula 20.528;

III - Vogal: César Moreira de Almeida, Matrícula 20491629;

IV - Vogal: Guilherme Alves Campolina, Matrícula 5016651.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 18/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946000308202690 à presidente da Comissão Sindicante, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 461. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LARISSA FREITAS RODRIGUES DA SILVA**. OBJETO: ANALISTA SOCIAL//PSICOLOGA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 09/12/2025 a 08/12/2026. Data da assinatura: 09/12/2025.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 471. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **LUCELIA MOREIRA DA SILVA**. OBJETO: ANALISTA SOCIAL//PSICOLOGA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 10/02/2026 a 09/03/2026. Data da assinatura: 10/02/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 474. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **MARCIA APARECIDA OLEGARIO MASCARENHAS DA SILVEIRA**. OBJETO: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 07/01/2026 a 06/01/2027. Data da assinatura: 07/01/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 476. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **FRANCIELE APARECIDA SILVA MONTEIRO**. OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS LIMPEZA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 20/01/2026 a 19/01/2027. Data da assinatura: 20/01/2026.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 477. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **RAISSA MICHELINE DE FREITAS FERREIRA**. OBJETO: ENTREVISTADOR SOCIAL no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 27/01/2026 a 26/01/2027. Data da assinatura: 27/01/2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 479. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **BRENO PEREIRA BORGES**. OBJETO: ANALISTA SOCIAL//PSICOLOGO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 29/01/2026 a 28/03/2026. Data da assinatura: 29/01/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 4199. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **GERSON MENDES LEAL**. OBJETO: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$1.700,00. PERÍODO: 08/09/2025 a 07/09/2026. Data da assinatura: 08/09/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 4468. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ALESSANDRA REGINA DE SOUZA**. OBJETO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR/PSICOLOGA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$2843,41. PERÍODO: 05/01/2026 a 05/04/2026. Data da assinatura: 05/01/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, Nº: 4470. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **POLIANE ASSIS GUIMARÃES**. OBJETO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR/PSICOLOGA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL: R\$2843,41. PERÍODO: 16/01/2026 a 16/04/2026. Data da assinatura: 16/01/2026.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 4458. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e **ANA JULIA RIBEIRO IGLESIAS**. OBJETO: TECNICO SOCIAL/SERVIÇO SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data da rescisão: 15/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2026. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA E CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO NÚCLEO DE ODONTOLOGIA.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos: Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Bucomaxilo, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Odontopediatra e Cirurgião Dentista Periodontista;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, consequentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

Considerando a permissibilidade da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que um procedimento de concurso público está em tramitação com previsão de finalização para o ano de 2026;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas para os cargos de: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA E CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA**, para o exercício das funções abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	JUSTIFICATIVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	NÚCLEO DE ODONTOLOGIA	15 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR	R\$ 1.621,00 + 40% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal com registro no CRO/MG.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NÚCLEO DE ODONTOLOGIA	10 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR	R\$ 1.621,00 + 40% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no CRO/MG.
CIRURGIÃO DENTISTA	NÚCLEO DE ODONTOLOGIA	04 VAGAS + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR	R\$ 3.293,95 + 80% a 100% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Odontologia reconhecido pelo MEC com registro no CRO/MG.
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO	NÚCLEO DE ODONTOLOGIA	CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR	R\$ 3.293,95 + 80% a 100% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Odontologia reconhecido pelo MEC com registro no CRO/MG. Especialização em Cirurgia Bucomaxilo Facial.
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	NÚCLEO DE ODONTOLOGIA	01 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR	R\$ 3.293,95 + 80% a 100% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Odontologia reconhecido pelo MEC com registro no CRO/MG. Especialização em Endodontia.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	NÚCLEO DE ODONTO LOGIA	CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR	R\$ 3.293,95 + 80% a 100% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Odontologia reconhecido pelo MEC com registro no CRO/MG. Especialização em Odontopediatria.
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	NÚCLEO DE ODONTO LOGIA	01 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR	R\$ 3.293,95 + 80% a 100% de gratificação	40 H SEMANAIS	Curso de Graduação completo em Odontologia reconhecido pelo MEC com registro no CRO/MG. Especialização em Periodontia.

* CR: CADASTRO DE RESERVA

1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar procedimentos clínicos nos pacientes sob a supervisão do Cirurgião Dentista: raspagens supra gengivais, profilaxias, aplicação tópica de flúor, aplicação de selantes, remoção de suturas, evidencição de placa bacteriana; executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do SUS - NOB / SUS 96 e Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde - NOAS; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar procedimentos educativos e preventivos, devendo informar e educar o paciente e a comunidade sobre os conhecimentos indispensáveis à manutenção da saúde; realizar procedimentos estéticos, educativos e preventivos; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; restabelecimento das relações dinâmicas e funcionais dos dentes em oclusão; manutenção e controle das restaurações; restauração de lesões dentárias através de procedimentos diretos e indiretos; confecção de restaurações estéticas indiretas e unitárias ou não; restauração e próteses adesivas diretas; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduo ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para manter a continuidade das ações; capacitar as Equipes de Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas em Saúde Bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e ASB.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos relativos ao curso regular e ao curso de pós-graduação em Cirurgia Bucomaxilo-facial, oferecidos no âmbito da atenção básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal e ESF; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal; executar outras tarefas correlatas à especialidade, além das atribuições gerais do cargo de Cirurgião Dentista.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia de conhecimentos relativos ao curso regular e ao curso de pós-graduação em Endodontia, oferecidos no âmbito da atenção básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal e ESF; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal; executar outras tarefas correlatas a especialidade, além as atribuições gerais do cargo de Cirurgião Dentista.

CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA: Planejar e executar tratamentos odontológicos restauradores, aplicar métodos de prevenção e participar de ações de atenção odontológica coletiva para crianças; executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA: Realizar exames clínicos periodontais e exames radiográficos; realizar diagnóstico, prognóstico e planejamento do tratamento periodontal; realizar cirurgias periodontais; utilizar técnicas de cirurgias a retalho. desenho dos retalhos - incisões - suturas; realizar cirurgias regenerativas (biomateriais, enxertos, regeneração periodontal guiada); realizar cirurgias mucogengivais (enxerto gengival livre, enxerto de tecido conjuntivo subepitelial, deslize coronal do retalho, emprego de membranas); tratamento das lesões de furca; executar outras tarefas correlatas.

2 O vínculo de trabalho será por meio de contrato temporário por tempo determinado, passível de rescisão a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3 O contrato terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período da contratação.

4 O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante **ANÁLISE DE CURRÍCULO e PROVA DE TÍTULOS**, constante de:

- a) Formação acadêmica / especialização (PRÉ-REQUISITO).
- b) Experiência profissional no **“CARGO E ESPECIALIDADE”** PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO, comprovada por meio de:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - Física ou Digital).
 - Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição contratante, em que sejam atestados o período de trabalho e a função desempenhada, devidamente assinado.
- c) Nível de escolaridade: graduação / especialização / pós-graduação / mestrado / doutorado, QUE NÃO CONSTITUAM REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, comprovado por meio de Diploma ou Certificado de instituição reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso e devidamente assinado.
- d) Certificações e cursos adicionais: comprovado mediante apresentação de certificado da instituição, contendo a identificação do candidato, a carga horária e a data de conclusão, AFINS À ÁREA DA SAÚDE.

4.1 A PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO SERÁ OBTIDA PELO SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS QUADROS A SEGUIR:

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO CARGO PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

SETOR PRIVADO	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO	12 (doze) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 60 (sessenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO CARGO PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO	12 (doze) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 60 (sessenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA E CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NO CARGO E NA ESPECIALIDADE PRETENDIDOS, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (EXPERIÊNCIA COMO GENERALISTA OU FORA DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	5 (cinco) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e não será considerada fração de ano).
SETOR PÚBLICO (EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ESPECIALIDADE PRETENDIDA)	10 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 50 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	10 (dez)
Categoria 2: Graduação na área da Odontologia.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	15 (quinze)
Categoria 4: Especialização / Pós-graduação na área da Odontologia.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	20 (vinte)
Categoria 6: Mestrado na área da Odontologia.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	25 (vinte e cinco)
Categoria 8: Doutorado na área da Odontologia.	40 (quarenta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área da Odontologia.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área da Odontologia.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área da Odontologia.	40 (quarenta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA OS CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA E CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do campo da Odontologia.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde e/ou da Odontologia (diferente do cargo e especialidade pretendidos).	15 (quinze)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Categoria 3: Mestrado na área da saúde e/ou da Odontologia (diferente do cargo e especialidade pretendidos).	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área afim ao cargo e especialidade pretendidos.	25 (vinte e cinco)
Categoria 5: Doutorado na área da saúde e/ou da Odontologia (diferente do cargo e especialidade pretendidos).	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área afim ao cargo e especialidade pretendidos.	40 (quarenta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO AFIM À ÁREA DA SAÚDE.	PONTOS
Categoria 1: Cursos com carga horária de 4 até 15 horas.	1 (um)
Categoria 2: Cursos com carga horária de 16 até 30 horas.	2 (dois)
Categoria 3: Cursos com carga horária de 31 até 60 horas.	3 (três)
Categoria 4: Cursos com carga horária acima de 60 horas.	4 (quatro)
CERTIFICADOS DE CURSOS SEM CARGA HORÁRIA SERÃO DESCONSIDERADOS.	
CERTIFICADOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS SERÃO DESCONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS 3 (TRÊS) DENTRE OS CURSOS APRESENTADOS, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIOR CATEGORIA (MAIOR CARGA HORÁRIA), TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 12 (DOZE) PONTOS.	

5. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- Maior pontuação obtida por experiência profissional;
- Maior pontuação obtida por nível de escolaridade;
- Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais; e
- Maior idade.

5.1 CADA DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO ESPECÍFICO, CONFORME INDICADO NO PORTAL DE INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL ATRIBUIR A DEVIDA PONTUAÇÃO.

5.2 NA HIPÓTESE DO CANDIDATO ANEXAR MAIS DE UM COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO MESMO CAMPO, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA ATÉ O LIMITE DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIORES CATEGORIAS, CASO SEJAM DEFERIDOS MEDIANTE ANÁLISE.

5.3 A CORRETA ANEXAÇÃO DE CADA DOCUMENTO NO CAMPO INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

5.4 OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.1, O CURRÍCULO (TODOS OS CANDIDATOS), O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.2, O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (TODOS OS CANDIDATOS), CONFORME O ITEM 7.3, O COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO (PARA OS CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO, ENDODONTISTA, ODONTOPEDIATRA E PERIODONTISTA), CONFORME ITEM 7.4, E O COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL), CONFORME O ITEM 7.5, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5.5 O CURRICULUM VITAE NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. DESTARTE, NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.

5.6 DOCUMENTOS ESTRANHOS AOS SOLICITADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO FORMULÁRIO VIRTUAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

5.7 O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO OU QUAISQUER OUTROS DADOS PESSOAIS EM DESACORDO COM OS CONSTANTES EM SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

5.8 QUAISQUER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, PROBLEMAS DE TRÁFEGO DE DADOS DA INTERNET OU INFORMAÇÃO INCORRETA QUANTO AO ENDEREÇO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DO CANDIDATO NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.9 NÃO SERÃO AVALIADOS TÍTULOS ANEXADOS EM DUPLICIDADE, CUJA PONTUAÇÃO FORA CONTABILIZADA NO CAMPO ESPECÍFICO AO QUAL SE REFERE.

5.10 NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

6 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;

6.1 A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, haja vista a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

7 Os interessados deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/2CieFJuTVb2sPs9w7>, até às 23h59, do dia **20/02/2026**, anexando **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em formato **PDF**:

- a) o comprovante de identificação válido (todos os candidatos);
- b) o currículo (todos os candidatos);
- c) o comprovante de formação acadêmica (todos os candidatos);
- d) o comprovante de habilitação profissional (todos os candidatos);
- e) o comprovante de especialização (para os cargos de cirurgião dentista bucomaxilo, endodontista, odontopediatra e periodontista); e
- f) o certificado de conclusão do curso de Auxiliar em Saúde Bucal (para o cargo de auxiliar em saúde bucal).

7.1 Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:

- a) Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada junto a outro documento que comprove o local de nascimento;
- d) Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Somente física, constando as páginas de identificação);
- f) Carteira de identidade do indígena;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

g) Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

7.2 Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível **FUNDAMENTAL**, **MÉDIO**, **TÉCNICO** ou **SUPERIOR**, conforme o grau de formação do candidato e a exigência do cargo, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino.

7.3 Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional e/ou a certidão de inscrição no conselho profissional **da região na qual o profissional irá atuar, dentro do prazo de validade do documento.**

7.4 Para fins de comprovação de especialização, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**, conforme a formação do candidato e a **EXIGÊNCIA DO CARGO (PRÉ-REQUISITO)**, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino.

7.5 Para fins de comprovação de cumprimento dos requisitos legais para investidura no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Certificado de conclusão do **CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, certificado por instituição de ensino reconhecida, documento legível, em que conste o nome do candidato.

8 Nenhuma indenização será devida aos profissionais interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Simplificado.

9 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10 Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

11 Este Processo Seletivo Simplificado vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a realização de Concurso Público, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

12 Após a conclusão da apuração das inscrições, o prazo e as orientações para interposição de recursos serão informados na publicação da classificação preliminar no Diário Oficial do Município.

13 Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente ao excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer (em) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

14 O candidato aprovado será convocado, em conformidade com a lista consolidada, conforme classificação por ordem de inscrição, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

15 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados ao longo da vigência deste edital.

16 As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, tendo em vista a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade para a continuidade dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

17 No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive aquelas relativas à vigência do contrato, função a ser exercida, local de atuação e demais que forem julgadas pertinentes.

18 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

19 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

20 A avaliação deste certame ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, através da Superintendência de Pessoal, com apoio do Núcleo de Apoio Jurídico e Judicialização da Saúde.

21 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

22 O não atendimento de quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer etapas do certame, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

23 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos artigos 169, 170 e 171, da Lei Municipal nº 192 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas).

24 A dispensa do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – provimento do cargo por candidato aprovado no concurso público vigente;

II – movimentação do servidor efetivo ou estável, de acordo com a legislação vigente;

III – por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

IV – ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária obrigatória mensal do cargo;

V – transgressão ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VII – desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Unidade de Saúde, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr a contratação ou auferir vantagens no exercício da função;

IX – em decorrência de ter cometido falta grave, relacionados à violação da proteção integral do paciente, sendo um dos direitos básicos do usuário a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos, serviços e atividades laborais, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 069/2002.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II e, III desse artigo não impede o candidato de concorrer a uma nova contratação.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII desse artigo só poderá ser novamente contratado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da última dispensa.

§ 3º Nos incisos VIII e IX desse artigo, depois de concluída a apuração administrativa pela procedência e efetivada a dispensa, o contratado ficará impedido de se inscrever e/ou participar de novos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo interstício de 5 (cinco) anos, contado da data da dispensa.

25 Para que a contratação seja possível, além das hipóteses previstas neste Edital, deverão ser observadas: a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atribuições inerentes do cargo a ser ocupado.

26 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela elaboração de cursos, textos, apostilas, publicações em sites de emprego e semelhantes, exceto aqueles citados neste Edital.

27 Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 00061/2026. NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO.

A SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): na SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, à Av. Raquel Teixeira Viana, nº 582, Canaã, Sete Lagoas - MG, no horário de 8h às 16h.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SHJ0B51	E300177881	05/09/2025	745-50	130,16
DYJ6B82	E300181011	25/09/2025	745-50	130,16
RTQ2G26	E300181213	26/09/2025	745-50	130,16
HBA2670	E300181981	01/10/2025	745-50	130,16
DJB8D10	E300181976	01/10/2025	745-50	130,16
RUD8D64	E300181948	01/10/2025	746-30	195,23
RUD8D64	E300182024	01/10/2025	745-50	130,16
RMN0H95	E300184861	01/10/2025	567-32	130,16
PUP3D56	E300182035	01/10/2025	745-50	130,16
HCQ4C71	E300181975	01/10/2025	746-30	195,23
SDH0A32	E300181950	01/10/2025	745-50	130,16
RYA0E35	E300182050	01/10/2025	745-50	130,16
SIA6H84	AG10401138	01/10/2025	554-12	195,23
PZB4A60	E300182037	01/10/2025	745-50	130,16
TCQ8B88	AG10401144	01/10/2025	554-12	195,23
SJG1H74	E300181967	01/10/2025	745-50	130,16
GZW9817	AG10401047	01/10/2025	554-12	195,23
RHO0E65	E300182038	01/10/2025	745-50	130,16
NYU9C23	E300181969	01/10/2025	745-50	130,16
QOU2H91	E300181954	01/10/2025	745-50	130,16
PXJ2731	E300182053	01/10/2025	745-50	130,16
OPC6C00	E300181970	01/10/2025	746-30	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

SIW7A07	E300182054	01/10/2025	745-50	130,16
RFS4F20	E300182025	01/10/2025	745-50	130,16
LRV3E51	E300181956	01/10/2025	745-50	130,16
RMU4H81	E300181977	01/10/2025	746-30	195,23
PXQ9615	E300181982	01/10/2025	746-30	195,23
SCN4B61	E300184854	01/10/2025	745-50	130,16
TUZ5C88	AG10401149	01/10/2025	554-12	195,23
GXW2095	E300181985	01/10/2025	746-30	195,23
QPS5H07	E300182056	01/10/2025	745-50	130,16
RVX1H95	E300182010	01/10/2025	745-50	130,16
EQG5C59	AG10401051	01/10/2025	554-12	195,23
TJV3H85	E300182028	01/10/2025	745-50	130,16
OMG0105	E300181959	01/10/2025	745-50	130,16
RUF0F62	E300182045	01/10/2025	745-50	130,16
HDP8E38	E300181972	01/10/2025	746-30	195,23
QUH2246	E300182084	02/10/2025	745-50	130,16
HBS9489	E300184873	02/10/2025	745-50	130,16
QUW1D14	E300182070	02/10/2025	745-50	130,16
QQP1162	E300182136	02/10/2025	745-50	130,16
TEQ0J04	E300182144	02/10/2025	745-50	130,16
SUQ1E81	E300182145	02/10/2025	745-50	130,16
OPC8G63	E300182169	02/10/2025	745-50	130,16
QPD1169	AG10401155	02/10/2025	554-12	195,23
BBP4598	E300182088	02/10/2025	746-30	195,23
QQO8J34	E300184911	02/10/2025	745-50	130,16
BWE2H96	E300182164	02/10/2025	574-61	130,16
HAE0720	AG10401160	02/10/2025	554-12	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

SIG0H70	AG10401161	02/10/2025	554-12	195,23
QRH0E86	E300182154	02/10/2025	745-50	130,16
BDW4D34	E300182072	02/10/2025	745-50	130,16
QUJ6G16	E300182091	02/10/2025	745-50	130,16
PIK2C93	E300182075	02/10/2025	745-50	130,16
RTQ9F23	E300182098	02/10/2025	745-50	130,16
EBO8H01	E300184916	02/10/2025	745-50	130,16
OWR9I04	E300182147	02/10/2025	745-50	130,16
FTI6E19	AG10401163	02/10/2025	554-12	195,23
NYA6282	AG10401164	02/10/2025	554-12	195,23
TEN2G78	E300182076	02/10/2025	745-50	130,16
HDQ8C01	AG10401063	02/10/2025	554-12	195,23
HIM4584	AG10401065	02/10/2025	554-12	195,23
EMW8B63	E300182127	02/10/2025	745-50	130,16
JCG6F77	E300182112	02/10/2025	745-50	130,16
OOG8I04	AG10395078	02/10/2025	554-11	195,23
HLL0F71	E300182152	02/10/2025	745-50	130,16
HIB0584	E300182123	02/10/2025	746-30	195,23
PUF8E28	E300182213	03/10/2025	745-50	130,16
PHR6H75	E300182284	03/10/2025	745-50	130,16
BOG9H13	E300182281	03/10/2025	745-50	130,16
RFE9B12	E300182214	03/10/2025	746-30	195,23
TEE2H69	E300182178	03/10/2025	746-30	195,23
HCL2H94	E300182261	03/10/2025	745-50	130,16
JJH0F17	E300184939	03/10/2025	605-03	293,47
HKO6H22	E300184932	03/10/2025	605-03	293,47
PUL4B02	E300182282	03/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

RNF1E66	E300182183	03/10/2025	745-50	130,16
HHU7I10	E300182268	03/10/2025	745-50	130,16
QOF8C33	E300182239	03/10/2025	745-50	130,16
SEA4D28	AG10401073	03/10/2025	554-11	195,23
HLQ1H86	AG10401075	03/10/2025	554-11	195,23
SYM3G87	E300182200	03/10/2025	745-50	130,16
PWJ1234	E300182219	03/10/2025	745-50	130,16
OPC8G63	E300182285	03/10/2025	745-50	130,16
CGA9242	E300182247	03/10/2025	745-50	130,16
PBX2684	E300184935	03/10/2025	605-03	293,47
QXR3G43	E300182248	03/10/2025	745-50	130,16
HNW8C14	E300184937	03/10/2025	605-03	293,47
SCN4B61	E300182225	03/10/2025	746-30	195,23
GGP4B73	E300182206	03/10/2025	745-50	130,16
RVC3B73	E300184936	03/10/2025	745-50	130,16
RFF9J96	E300182229	03/10/2025	746-30	195,23
HFN7365	E300184926	03/10/2025	745-50	130,16
TDW7C78	E300182187	03/10/2025	745-50	130,16
BSS3J62	E300182208	03/10/2025	745-50	130,16
QOX3227	AG10401195	03/10/2025	554-12	195,23
TJV3H85	E300182250	03/10/2025	745-50	130,16
SJD0J92	E300182251	03/10/2025	745-50	130,16
GTN3A62	E300184876	03/10/2025	567-32	130,16
HKJ8214	E300182277	03/10/2025	745-50	130,16
OQH1G54	E300184941	03/10/2025	605-03	293,47
QQM8B70	E300182194	03/10/2025	745-50	130,16
PYI3D41	E300182279	03/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

OPS4J13	E300182280	03/10/2025	745-50	130,16
DVO9D95	E300184997	04/10/2025	745-50	130,16
LTP1D16	E300182427	04/10/2025	745-50	130,16
NXV4B78	AG10397908	04/10/2025	545-25	195,23
TEJ1B87	E300182409	04/10/2025	745-50	130,16
RNZ0B18	E300185001	04/10/2025	745-50	130,16
ODS5237	E300182410	04/10/2025	745-50	130,16
HNI8332	AG10401405	04/10/2025	554-12	195,23
GNH7725	AG10401413	04/10/2025	554-12	195,23
KRK8J17	E300182348	04/10/2025	605-03	293,47
OLZ6I12	AG10401419	04/10/2025	554-12	195,23
QQG3A59	E300185002	04/10/2025	745-50	130,16
HKQ8G81	E300182392	04/10/2025	745-50	130,16
HNA7512	AG10397906	04/10/2025	554-11	195,23
TCA6G89	E300182393	04/10/2025	745-50	130,16
TXG3F78	AG10401424	04/10/2025	554-12	195,23
SGM1E56	E300184957	04/10/2025	605-03	293,47
OPL4702	E300182349	04/10/2025	745-50	130,16
QPQ2G53	E300182331	04/10/2025	745-50	130,16
PHH1H17	E300182350	04/10/2025	745-50	130,16
SYS8G25	E300184886	04/10/2025	567-32	130,16
HFV5D42	E300182413	04/10/2025	745-50	130,16
GWR1300	E300182366	04/10/2025	746-30	195,23
QXN9G46	E300182304	04/10/2025	745-50	130,16
JSR1I51	E300182367	04/10/2025	745-50	130,16
STX2A36	E300182361	04/10/2025	745-50	130,16
QXU1G42	E300182305	04/10/2025	746-30	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

QUV0280	E300185119	04/10/2025	745-50	130,16
RIQ3C11	E300182369	04/10/2025	745-50	130,16
RTZ3F63	E300182418	04/10/2025	745-50	130,16
EWQ4B14	E300182370	04/10/2025	746-30	195,23
JSR1I51	E300182381	04/10/2025	745-50	130,16
AVM7F70	E300182312	04/10/2025	746-30	195,23
GMP8636	E300182314	04/10/2025	745-50	130,16
QUX9E76	E300182420	04/10/2025	745-50	130,16
QXN5E48	E300182401	04/10/2025	745-50	130,16
SJE1H25	E300182422	04/10/2025	745-50	130,16
HKJ8214	E300182402	04/10/2025	745-50	130,16
SIF1H22	E300182403	04/10/2025	745-50	130,16
QXN5E48	E300182359	04/10/2025	745-50	130,16
RTC6B39	E300182424	04/10/2025	745-50	130,16
HLA4905	E300182440	04/10/2025	745-50	130,16
OWO0721	E300182322	04/10/2025	745-50	130,16
PUK1872	E300182497	05/10/2025	746-30	195,23
SIH8A03	E300182561	05/10/2025	746-30	195,23
GUF0643	E300185011	05/10/2025	746-30	195,23
QNJ6C93	E300182441	05/10/2025	745-50	130,16
FNL6B93	E300182443	05/10/2025	745-50	130,16
SGL5I11	E300182499	05/10/2025	745-50	130,16
KXN8073	E300182500	05/10/2025	745-50	130,16
TXD9C41	E300184972	05/10/2025	605-03	293,47
HGX4452	E300184964	05/10/2025	605-03	293,47
SHG1J48	E300182502	05/10/2025	745-50	130,16
PXG8306	E300184975	05/10/2025	605-03	293,47



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

HHR5345	E300184949	05/10/2025	605-03	293,47
TXE7D79	E300185013	05/10/2025	745-50	130,16
OQS9282	E300184903	05/10/2025	567-32	130,16
BBP4598	E300182509	05/10/2025	745-50	130,16
GZW0880	E300182510	05/10/2025	746-30	195,23
PWC2A61	E300182595	05/10/2025	745-50	130,16
EDZ7E65	E300182457	05/10/2025	745-50	130,16
HOA2D78	E300185081	05/10/2025	745-50	130,16
QXN5E48	E300182487	05/10/2025	745-50	130,16
QQB4715	E300182571	05/10/2025	745-50	130,16
GMT5994	E300182515	05/10/2025	745-50	130,16
RFS4F20	E300185082	05/10/2025	745-50	130,16
SIU7D94	E300182587	05/10/2025	745-50	130,16
QND1986	E300182459	05/10/2025	745-50	130,16
EVI2E40	AG07301755	05/10/2025	518-51	195,23
SHW4E91	E300182596	05/10/2025	745-50	130,16
SIO5C18	E300182572	05/10/2025	746-30	195,23
GZH5D56	E300185019	05/10/2025	745-50	130,16
TDL9D44	E300182461	05/10/2025	745-50	130,16
OQP9A10	E300185104	05/10/2025	605-03	293,47
TDO3C83	E300182539	05/10/2025	745-50	130,16
RUD1J20	E300182467	05/10/2025	745-50	130,16
GVS0H21	E300182598	05/10/2025	745-50	130,16
NDZ0264	E300182549	05/10/2025	745-50	130,16
TCR5B84	E300182589	05/10/2025	745-50	130,16
PWN0077	E300182471	05/10/2025	745-50	130,16
HCD2D97	E300185128	05/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

RTP2F33	AG10398734	05/10/2025	605-01	293,47
REE9C05	E300182555	05/10/2025	745-50	130,16
GOW2962	E300185021	05/10/2025	745-50	130,16
GZH4E12	E300185085	05/10/2025	745-50	130,16
RTT3G52	E300182602	06/10/2025	745-50	130,16
QPT3I39	E300182615	06/10/2025	745-50	130,16
HOH3F63	E300182618	06/10/2025	745-50	130,16
HDN0J32	E300185023	06/10/2025	745-50	130,16
FPD3A18	E300182620	06/10/2025	745-50	130,16
RMR0G28	E300182627	06/10/2025	745-50	130,16
GZV5B39	E300182630	06/10/2025	574-61	130,16
DQA3015	E300182634	06/10/2025	745-50	130,16
HMO4F69	E300182635	06/10/2025	745-50	130,16
OOV5711	E300182645	06/10/2025	745-50	130,16
KBC4400	E300185089	06/10/2025	745-50	130,16
KPF9204	E300185024	06/10/2025	745-50	130,16
RSB5G27	E300182648	06/10/2025	574-61	130,16
GUV1H93	AG10401428	06/10/2025	554-12	195,23
OLY9I53	E300185025	06/10/2025	746-30	195,23
LTR2717	AG10393365	06/10/2025	554-14	195,23
SIX9I78	E300182651	06/10/2025	745-50	130,16
PYU4132	E300182653	06/10/2025	746-30	195,23
SIY6J28	E300184899	06/10/2025	567-32	130,16
AWZ4G03	E300185026	06/10/2025	745-50	130,16
PKX7D78	AG10401431	06/10/2025	554-12	195,23
GNM0398	E300182655	06/10/2025	745-50	130,16
OWT9115	E300185027	06/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

GYX6442	E300182665	06/10/2025	746-30	195,23
CPD4642	E300182667	06/10/2025	745-50	130,16
OZU3D03	AG10401438	06/10/2025	554-12	195,23
RTV9E08	E300185133	06/10/2025	605-03	293,47
HMC9G48	E300185029	06/10/2025	747-10	880,41
JHC0745	E300182670	06/10/2025	745-50	130,16
LSU8H89	E300182679	06/10/2025	745-50	130,16
HBV2A49	E300182681	06/10/2025	745-50	130,16
MYC3152	E300182684	06/10/2025	745-50	130,16
QQO1D15	E300182688	06/10/2025	745-50	130,16
GWC2479	AG10401091	06/10/2025	554-12	195,23
RKE3H82	E300182690	06/10/2025	745-50	130,16
SGY2J06	E300182699	06/10/2025	746-30	195,23
GYK5G19	E300182714	06/10/2025	745-50	130,16
PXM5407	E300182718	06/10/2025	746-30	195,23
HGG3F65	E300185031	07/10/2025	745-50	130,16
TCI6H70	E300182808	07/10/2025	745-50	130,16
HCJ8751	E300182812	07/10/2025	745-50	130,16
PAG6B52	E300185181	07/10/2025	745-50	130,16
SDH0A32	E300182751	07/10/2025	745-50	130,16
HLX2535	E300182725	07/10/2025	745-50	130,16
AFL1219	AG10401446	07/10/2025	554-12	195,23
RMQ3A30	AG10401452	07/10/2025	554-12	195,23
BJL0D16	AG03835756	07/10/2025	556-80	195,23
GLD8F93	E300182782	07/10/2025	745-50	130,16
SHN9A72	E300185038	07/10/2025	746-30	195,23
RFU0F79	E300182738	07/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

QPT3I39	E300182739	07/10/2025	746-30	195,23
HN7874	AG10401202	07/10/2025	554-12	195,23
PVJ2J35	AG10401458	07/10/2025	554-12	195,23
OPZ8A35	E300182792	07/10/2025	745-50	130,16
HZU8965	AG10401204	07/10/2025	554-12	195,23
TDY2D64	E300182728	07/10/2025	745-50	130,16
MFT1707	E300185134	07/10/2025	605-03	293,47
BBV2J82	E300185109	07/10/2025	605-03	293,47
QUW1H04	E300185120	07/10/2025	567-32	130,16
CJT6509	AG10392389	07/10/2025	554-11	195,23
STL5I79	E300182779	07/10/2025	745-50	130,16
PQT4G93	E300182756	07/10/2025	567-32	130,16
PQT4G93	E300182743	07/10/2025	745-50	130,16
DQZ1512	AG10401464	07/10/2025	554-12	195,23
GWC2479	AG10401465	07/10/2025	554-12	195,23
OFP5128	AG10401214	07/10/2025	554-12	195,23
QOS2I10	AG10401217	07/10/2025	554-12	195,23
GZF7059	E300182814	07/10/2025	745-50	130,16
JZX8679	E300182772	07/10/2025	745-50	130,16
HNA4391	E300182731	07/10/2025	605-03	293,47
JFS8B01	E300182815	07/10/2025	745-50	130,16
HAI8869	E300182807	07/10/2025	745-50	130,16
ONL3835	E300182736	07/10/2025	746-30	195,23
QGU7E93	E300182819	08/10/2025	745-50	130,16
HMU2H15	E300182830	08/10/2025	745-50	130,16
QKA2E80	E300182834	08/10/2025	745-50	130,16
TCE8J56	E300182838	08/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

OWJ2D10	AG10401461	08/10/2025	555-00	130,16
PWM7181	AG10398380	08/10/2025	763-32	293,47
TZA5A13	E300182841	08/10/2025	745-50	130,16
SIZ7B75	E300182844	08/10/2025	745-50	130,16
HNA7512	AG10398364	08/10/2025	554-13	195,23
PPF9904	E300185048	08/10/2025	745-50	130,16
QNG9I53	E300182846	08/10/2025	745-50	130,16
TEK1B52	E300182853	08/10/2025	746-30	195,23
RTU7C25	AG10401476	08/10/2025	554-12	195,23
PVR5D45	AG10401492	08/10/2025	554-12	195,23
PXX4C62	AG10401493	08/10/2025	554-12	195,23
HNB5291	AG10401498	08/10/2025	554-12	195,23
HFO3E44	AG10398376	08/10/2025	518-51	195,23
GZF4H10	E300182860	08/10/2025	745-50	130,16
SYP4H48	E300185121	08/10/2025	605-03	293,47
HLA9977	E300182865	08/10/2025	745-50	130,16
RMT2C23	E300185051	08/10/2025	745-50	130,16
SYC6A41	E300182867	08/10/2025	745-50	130,16
OOU0099	E300185094	08/10/2025	745-50	130,16
PXS5I50	E300182871	08/10/2025	605-03	293,47
PYU4132	E300182873	08/10/2025	745-50	130,16
NXY2C65	E300182879	08/10/2025	745-50	130,16
HZN4544	AG10401718	08/10/2025	554-12	195,23
SHM4I91	AG10401728	08/10/2025	554-12	195,23
OQR2801	AG10401729	08/10/2025	554-12	195,23
EPM3C92	E300182891	08/10/2025	745-50	130,16
QXN5E48	E300182892	08/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

SHR0I87	E300185053	08/10/2025	745-50	130,16
JGS6236	E300182911	08/10/2025	745-50	130,16
SXN3E76	E300182921	09/10/2025	746-30	195,23
QQI1B71	E300182928	09/10/2025	745-50	130,16
DRN2887	E300182932	09/10/2025	746-30	195,23
HOH3F43	E300185098	09/10/2025	745-50	130,16
HKI7H77	E300185124	09/10/2025	605-03	293,47
RML6D92	E300182937	09/10/2025	745-50	130,16
SIN6F50	E300182941	09/10/2025	746-30	195,23
RJP9J13	E300182943	09/10/2025	745-50	130,16
PXM5407	AG10398001	09/10/2025	581-94	880,41
QOL4526	AG10401228	09/10/2025	554-12	195,23
RNT5A79	E300182946	09/10/2025	745-50	130,16
SJG8I02	E300182952	09/10/2025	745-50	130,16
OPK3750	E300185112	09/10/2025	605-03	293,47
PVE8430	E300182957	09/10/2025	745-50	130,16
PYB9E03	E300182958	09/10/2025	745-50	130,16
DRK5269	E300182960	09/10/2025	745-50	130,16
PUJ8I65	E300185058	09/10/2025	745-50	130,16
FGR2E06	E300185059	09/10/2025	745-50	130,16
CUN3E64	E300182970	09/10/2025	745-50	130,16
GQP9J82	E300182971	09/10/2025	745-50	130,16
HIG8062	AG10401743	09/10/2025	554-12	195,23
GYV4G42	AG10401235	09/10/2025	554-12	195,23
LME0H29	AG10401744	09/10/2025	554-12	195,23
SHE7I66	AG10401237	09/10/2025	554-12	195,23
HMI0D39	E300182973	09/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

TDX5G74	E300182976	09/10/2025	745-50	130,16
PVX9D17	E300182977	09/10/2025	746-30	195,23
HLA5973	E300185166	09/10/2025	605-03	293,47
SYG0F64	E300182982	09/10/2025	745-50	130,16
SIL5F18	AG10401751	09/10/2025	554-12	195,23
TCG9G19	E300182983	09/10/2025	745-50	130,16
RNR5H33	E300182985	09/10/2025	745-50	130,16
SHY1G11	E300182986	09/10/2025	745-50	130,16
TEH8J31	E300182989	09/10/2025	745-50	130,16
QUV0227	E300182994	09/10/2025	746-30	195,23
RNL7G34	E300185168	09/10/2025	605-03	293,47
SIW0J08	E300183003	09/10/2025	745-50	130,16
TEU3H39	E300183020	09/10/2025	745-50	130,16
FNL6B93	E300183026	10/10/2025	745-50	130,16
OQB6F46	E300183028	10/10/2025	574-61	130,16
OWY6513	E300183033	10/10/2025	745-50	130,16
SIQ6B86	E300183035	10/10/2025	745-50	130,16
GUJ1H30	E300183038	10/10/2025	745-50	130,16
OMG5453	E300185065	10/10/2025	745-50	130,16
OXB8082	E300183043	10/10/2025	745-50	130,16
TEE2H69	E300183045	10/10/2025	745-50	130,16
TGX3J44	E300183050	10/10/2025	745-50	130,16
OQO5J40	E300183051	10/10/2025	745-50	130,16
RNA0G20	E300183052	10/10/2025	745-50	130,16
SIV9D94	E300185146	10/10/2025	567-32	130,16
OWA8H71	E300184994	10/10/2025	745-50	130,16
DGZ9C80	AG10401759	10/10/2025	554-12	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

OQK3J26	AG10401761	10/10/2025	554-12	195,23
GXR6F08	E300183062	10/10/2025	746-30	195,23
OWS8H71	E300183063	10/10/2025	745-50	130,16
SJG6J96	E300183064	10/10/2025	745-50	130,16
SJG6J96	E300183066	10/10/2025	745-50	130,16
HNX0870	E300183071	10/10/2025	745-50	130,16
TDC1E23	AG10401769	10/10/2025	554-12	195,23
HKC1E75	AG10401250	10/10/2025	554-12	195,23
TEH4F33	E300185069	10/10/2025	746-30	195,23
RTJ3B58	AG10401251	10/10/2025	554-12	195,23
HLB3C91	E300185070	10/10/2025	745-50	130,16
PXX1B43	E300183078	10/10/2025	745-50	130,16
HFN7C02	E300183083	10/10/2025	745-50	130,16
DYB6999	E300183090	10/10/2025	746-30	195,23
RNH2F62	E300185072	10/10/2025	746-30	195,23
QUI5D36	AG10401257	10/10/2025	554-12	195,23
GNH7725	AG10401270	10/10/2025	554-12	195,23
RUF2A36	AG10401271	10/10/2025	554-12	195,23
RUB4B49	AG10401273	10/10/2025	554-12	195,23
TDG7D34	E300183105	10/10/2025	745-50	130,16
JIG1355	E300185074	10/10/2025	746-30	195,23
HDD4650	AG10401282	10/10/2025	554-12	195,23
GWC2479	AG10401285	10/10/2025	554-12	195,23
MOH3C33	AG10401288	10/10/2025	554-12	195,23
QNT8G60	E300183109	10/10/2025	745-50	130,16
PMF9J48	E300183114	10/10/2025	745-50	130,16
HNY1E44	AG10401292	10/10/2025	554-12	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

HRY2074	E300183119	10/10/2025	746-30	195,23
QXN5E48	E300183120	10/10/2025	745-50	130,16
PUJ3J96	E300183123	10/10/2025	745-50	130,16
RFS4F20	E300185077	10/10/2025	745-50	130,16
HHJ3746	AG10397603	10/10/2025	556-80	195,23
HMC6382	E300183130	10/10/2025	745-50	130,16
RTM8A12	E300183132	10/10/2025	745-50	130,16
QUR8582	E300185152	10/10/2025	605-03	293,47
DUH1A72	AG10395499	10/10/2025	763-31	293,47
QXS5J08	E300183135	10/10/2025	745-50	130,16
HAB8F83	E300183140	10/10/2025	745-50	130,16
RJL7H54	AG10398393	11/10/2025	583-50	195,23
HCD2F83	AG10398395	11/10/2025	521-52	293,47
HCD2F83	AG10398397	11/10/2025	583-50	195,23
RJL7H54	AG10398391	11/10/2025	705-61	293,47
HCD2F83	AG10398396	11/10/2025	705-61	293,47
PYB4590	E300185208	11/10/2025	745-50	130,16
HGB4D12	E300183426	11/10/2025	746-30	195,23
HGL1G98	E300183363	11/10/2025	745-50	130,16
BAD3G50	E300183364	11/10/2025	745-50	130,16
HDM2C08	E300185210	11/10/2025	746-30	195,23
GYC4030	E300183428	11/10/2025	745-50	130,16
TBS7A14	E300183367	11/10/2025	745-50	130,16
SHP6H14	E300183368	11/10/2025	746-30	195,23
GZR3E74	E300183371	11/10/2025	745-50	130,16
GZY8E27	AG10400302	11/10/2025	703-01	293,47
HFR5284	E300185212	11/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

RUI5D30	E300185213	11/10/2025	745-50	130,16
GUL6824	E300185214	11/10/2025	605-03	293,47
HGB0185	E300185215	11/10/2025	605-03	293,47
OME4553	E300183433	11/10/2025	745-50	130,16
OSI3H32	E300183375	11/10/2025	745-50	130,16
HLA6740	E300183376	11/10/2025	745-50	130,16
CFA2C23	E300185216	11/10/2025	605-03	293,47
OMA0146	E300183378	11/10/2025	745-50	130,16
RML9F30	E300183434	11/10/2025	567-32	130,16
BIG3A09	E300185217	11/10/2025	746-30	195,23
HMH5I18	E300183405	11/10/2025	745-50	130,16
RUG1E63	AG10397222	11/10/2025	556-80	195,23
HAG0031	E300183479	11/10/2025	745-50	130,16
HGF5714	E300183482	11/10/2025	745-50	130,16
RUO2I54	AG10401770	11/10/2025	554-12	195,23
PYY0C56	AG10401771	11/10/2025	554-12	195,23
GXZ4010	AG10401297	11/10/2025	762-52	293,47
HCC7967	E300183380	11/10/2025	745-50	130,16
PWP5B70	AG10401774	11/10/2025	554-12	195,23
PWS4818	AG10401775	11/10/2025	554-12	195,23
HOC4156	AG10397225	11/10/2025	518-51	195,23
PXR7276	E300183485	11/10/2025	745-50	130,16
HKR6F84	AG10397227	11/10/2025	554-13	195,23
GUG4112	AG10396349	11/10/2025	548-70	195,23
HLA9474	AG10396348	11/10/2025	554-11	195,23
OLV3602	E300183382	11/10/2025	605-03	293,47
OWW7333	AG10401778	11/10/2025	554-12	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

HHL6A06	AG10394252	11/10/2025	554-14	195,23
HCC6860	AG10394251	11/10/2025	556-80	195,23
AWR1E97	AG10397230	11/10/2025	556-80	195,23
QOZ0A19	AG10397231	11/10/2025	554-14	195,23
MPT9607	AG10401779	11/10/2025	554-12	195,23
PXK9J96	E300183509	11/10/2025	745-50	130,16
JFJ9046	AG10401780	11/10/2025	554-12	195,23
RUG6H49	AG10401781	11/10/2025	554-12	195,23
OWN8776	AG10401783	11/10/2025	554-12	195,23
BHR3G66	E300185225	11/10/2025	745-50	130,16
RFO2G36	E300183407	11/10/2025	746-30	195,23
GMJ5464	E300183519	11/10/2025	745-50	130,16
NYG3577	E300183411	11/10/2025	745-50	130,16
HNT2258	E300183487	11/10/2025	745-50	130,16
LBH3952	E300185228	11/10/2025	605-03	293,47
HCC7531	E300183520	11/10/2025	745-50	130,16
RFJ4A74	E300183383	11/10/2025	745-50	130,16
GZQ0I10	AG10394253	11/10/2025	554-14	195,23
HNY6998	AG10397234	11/10/2025	554-14	195,23
OLY5H85	AG10397235	11/10/2025	554-14	195,23
TDM6G94	E300183521	11/10/2025	745-50	130,16
AUJ0695	AG10397237	11/10/2025	554-14	195,23
HCC9896	E300183384	11/10/2025	745-50	130,16
GOZ6C18	E300185232	11/10/2025	745-50	130,16
GTK9E23	E300183522	11/10/2025	745-50	130,16
PZR9779	E300183386	11/10/2025	745-50	130,16
HKO7G69	E300183438	11/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

OPF9J26	E300183389	11/10/2025	746-30	195,23
RUX3A97	E300183475	11/10/2025	745-50	130,16
RNM2E34	E300183439	11/10/2025	745-50	130,16
QQG3A59	E300185236	11/10/2025	745-50	130,16
PVZ8A83	AG10397238	11/10/2025	545-23	195,23
QOH3F10	AG10394255	11/10/2025	556-80	195,23
HNY9I12	AG10397239	11/10/2025	545-23	195,23
HBV6447	AG10394257	11/10/2025	556-80	195,23
OLS1F34	AG10397240	11/10/2025	545-23	195,23
OPE4364	AG10394259	11/10/2025	556-80	195,23
HOK2J70	AG10397242	11/10/2025	545-23	195,23
PUP1F99	E300183418	11/10/2025	745-50	130,16
RNM2E34	E300183441	11/10/2025	745-50	130,16
KZH0941	AG10397243	11/10/2025	518-51	195,23
KZH0941	AG10397244	11/10/2025	653-00	195,23
PXS7A90	AG10397247	11/10/2025	518-51	195,23
OPM2520	E300183442	11/10/2025	746-30	195,23
OXH1G74	E300185239	11/10/2025	605-03	293,47
QXV3J27	AG07301770	11/10/2025	763-31	293,47
NYC1829	E300183444	11/10/2025	745-50	130,16
NYF0A96	E300185241	11/10/2025	567-32	130,16
QUJ0E10	E300185243	11/10/2025	745-50	130,16
OKI4578	E300183512	11/10/2025	745-50	130,16
TDN2D62	E300183491	11/10/2025	745-50	130,16
RMQ3A30	E300183514	11/10/2025	745-50	130,16
RFN9J97	AG10394260	11/10/2025	554-13	195,23
HAA6759	AG10397248	11/10/2025	554-13	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

QUV9512	AG10397249	11/10/2025	554-13	195,23
TDW4F02	E300183493	11/10/2025	745-50	130,16
PWH6I43	E300183451	11/10/2025	745-50	130,16
PXL5958	E300183469	11/10/2025	745-50	130,16
SHN2E34	E300185247	11/10/2025	567-32	130,16
OOW6I37	E300183494	11/10/2025	745-50	130,16
PQN1D92	E300183398	11/10/2025	746-30	195,23
RMT8C42	E300183454	11/10/2025	745-50	130,16
GXI5659	E300183455	11/10/2025	605-03	293,47
PYH3G67	E300183515	11/10/2025	745-50	130,16
DQE1B96	E300185249	11/10/2025	605-03	293,47
HFP7206	E300183496	11/10/2025	745-50	130,16
IAI0J70	E300183516	11/10/2025	574-61	130,16
DJP7G47	E300183498	11/10/2025	745-50	130,16
TCV4F17	E300185252	11/10/2025	745-50	130,16
JGZ7266	AG07301771	11/10/2025	605-01	293,47
RFZ2F48	E300183499	11/10/2025	745-50	130,16
SHX2I84	E300185255	11/10/2025	745-50	130,16
HAO9E16	AG10394261	11/10/2025	538-00	130,16
SYP5B51	E300183402	11/10/2025	745-50	130,16
TCN6A53	E300183403	11/10/2025	746-30	195,23
HCC9377	E300183404	11/10/2025	745-50	130,16
TCN6A53	E300183461	11/10/2025	747-10	880,41
OWP7326	E300183677	12/10/2025	745-50	130,16
QOU7B16	E300183574	12/10/2025	745-50	130,16
RNC0J14	E300185315	12/10/2025	745-50	130,16
HJK2I82	E300183527	12/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

OAS8C09	E300183528	12/10/2025	746-30	195,23
OAS8C09	E300183576	12/10/2025	745-50	130,16
HID3F61	AG10394264	12/10/2025	653-00	195,23
HNC7773	E300183630	12/10/2025	745-50	130,16
HIC4080	E300183531	12/10/2025	745-50	130,16
OQR7C12	E300183557	12/10/2025	745-50	130,16
QNC5G26	E300185259	12/10/2025	745-50	130,16
GXB4I72	E300185280	12/10/2025	605-03	293,47
TEX8C51	E300183621	12/10/2025	746-30	195,23
GQR5D93	E300183579	12/10/2025	745-50	130,16
HAL4B34	E300183664	12/10/2025	745-50	130,16
HNM2J30	E300185318	12/10/2025	567-32	130,16
PUX5508	E300183679	12/10/2025	745-50	130,16
PYX1C19	E300183581	12/10/2025	745-50	130,16
LPG6A57	E300183641	12/10/2025	745-50	130,16
GQS6854	E300183642	12/10/2025	745-50	130,16
HBQ8081	E300185289	12/10/2025	605-03	293,47
SYF9B48	E300183582	12/10/2025	605-03	293,47
SJI6J31	E300185307	12/10/2025	605-03	293,47
GQL3818	E300183643	12/10/2025	745-50	130,16
PVW9A39	AG10398011	12/10/2025	556-80	195,23
HHM6B65	AG10398006	12/10/2025	556-80	195,23
HHP0F25	AG10398008	12/10/2025	556-80	195,23
LOR6F92	AG10398010	12/10/2025	556-80	195,23
HEJ5J97	AG10398009	12/10/2025	556-80	195,23
HKY0370	E300183584	12/10/2025	746-30	195,23
GRW1C31	E300183585	12/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

GZD0G97	E300183644	12/10/2025	745-50	130,16
FJS2I84	AG10392469	12/10/2025	518-51	195,23
HHS5194	AG10392470	12/10/2025	518-51	195,23
PUA4A09	E300183587	12/10/2025	745-50	130,16
QNI1989	E300185283	12/10/2025	605-03	293,47
GSB7915	E300183636	12/10/2025	745-50	130,16
HMR6949	AG10392471	12/10/2025	518-51	195,23
BBP4598	E300183588	12/10/2025	745-50	130,16
HBD2D52	AG10392472	12/10/2025	518-51	195,23
HIR6433	AG10392473	12/10/2025	518-51	195,23
QNX0B85	E300183658	12/10/2025	745-50	130,16
OWT7967	E300183589	12/10/2025	745-50	130,16
HHB2B46	E300185302	12/10/2025	605-03	293,47
GQU4E75	E300183648	12/10/2025	745-50	130,16
GWf8880	E300183649	12/10/2025	745-50	130,16
LAO6692	E300183562	12/10/2025	745-50	130,16
HIF7639	E300183591	12/10/2025	745-50	130,16
RFU7C59	E300183682	12/10/2025	745-50	130,16
HMQ0130	E300183592	12/10/2025	745-50	130,16
QMN9E73	E300185321	12/10/2025	746-30	195,23
TBL0J47	E300183673	12/10/2025	745-50	130,16
OQW5761	E300183628	12/10/2025	745-50	130,16
GQM2993	AG10392474	12/10/2025	518-51	195,23
GQM2993	AG10392475	12/10/2025	653-00	195,23
HHB2230	AG10392476	12/10/2025	653-00	195,23
GZR3674	E300183593	12/10/2025	745-50	130,16
RUA0E07	E300183564	12/10/2025	745-50	130,16



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

PLT5D02	E300183685	12/10/2025	745-50	130,16
PXI8F20	AG10392477	12/10/2025	538-00	130,16
HCW2J76	AG10392478	12/10/2025	538-00	130,16
SIM6G27	E300183540	12/10/2025	745-50	130,16
TCF6F50	E300183594	12/10/2025	746-30	195,23
PMJ9E80	AG10392479	12/10/2025	763-32	293,47
QND1986	E300183541	12/10/2025	746-30	195,23
GYV0H93	AG10393386	12/10/2025	545-23	195,23
AHZ9218	AG10393387	12/10/2025	545-23	195,23
HMQ0526	AG10392483	12/10/2025	518-51	195,23
PVV1J88	AG10392484	12/10/2025	518-51	195,23
HHN3462	AG10393388	12/10/2025	545-21	195,23
HIR6044	AG10392485	12/10/2025	518-51	195,23
TXE7A21	E300183687	12/10/2025	745-50	130,16
PUN5737	AG10392489	12/10/2025	518-51	195,23
QPN8H13	AG10392492	12/10/2025	518-51	195,23
TDV4D21	E300183543	12/10/2025	745-50	130,16
HPW3443	AG10392493	12/10/2025	518-51	195,23
HBS9101	AG10392494	12/10/2025	518-51	195,23
PVI0C13	E300183638	12/10/2025	745-50	130,16
HNQ7B01	AG10392500	12/10/2025	518-51	195,23
GXP2H98	AG10399901	12/10/2025	518-51	195,23
JFM1D15	AG10399903	12/10/2025	518-51	195,23
GON8089	AG10399905	12/10/2025	518-52	195,23
OWO9447	AG10399908	12/10/2025	518-51	195,23
BVX5989	AG10399909	12/10/2025	518-51	195,23
GQM2993	AG10399910	12/10/2025	653-00	195,23



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

RNG3A55	E300183639	12/10/2025	745-50	130,16
HCW4553	E300183640	12/10/2025	745-50	130,16
OLY4D27	AG10399911	12/10/2025	518-51	195,23
HNK5C67	AG10399912	12/10/2025	518-51	195,23
JQV1931	AG10399913	12/10/2025	518-51	195,23
FAA8J29	AG10399915	12/10/2025	763-32	293,47
HHF9060	AG10399916	12/10/2025	518-51	195,23
RTS0J92	AG10399917	12/10/2025	518-51	195,23
PXD5E25	AG10399919	12/10/2025	518-51	195,23
GDE4I47	AG10399920	12/10/2025	518-51	195,23
HFL9J55	E300183595	12/10/2025	745-50	130,16
RGC6B53	E300183669	12/10/2025	745-50	130,16
JNN3654	E300183598	12/10/2025	567-32	130,16
QWY2J40	E300185284	12/10/2025	605-03	293,47
HFC9I79	E300183670	12/10/2025	745-50	130,16
SYN5G45	E300183602	12/10/2025	745-50	130,16
HCC6787	E300185323	12/10/2025	745-50	130,16
HFR2095	AG10393395	12/10/2025	541-00	130,16
OQR2F41	E300185285	12/10/2025	605-03	293,47
OPU5493	E300183548	12/10/2025	745-50	130,16
DCC4100	E300183626	12/10/2025	745-50	130,16
QWZ1241	E300185305	12/10/2025	605-03	293,47
GSK0452	E300183688	12/10/2025	745-50	130,16
QNH3330	E300183689	12/10/2025	745-50	130,16

Sete Lagoas, 13 de janeiro de 2026.

WALDEIR PIMENTA VELOSO
Autoridade Municipal de Trânsito

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

DESPACHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7484/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7484/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2025, Registro de Preços nº 063/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da SME e secretarias partícipes, torna público aos interessados que **DECLARA FRACASSADOS** os lotes 16 e 22, diante da ausência de interesse de participação dos licitantes remanescentes em assinar ARP. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS

Consultor Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025. DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7578/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 093/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de utensílios diversos, para uso das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias que apresentaram intenção de partícipes do presente processo., torna público aos interessados que ADJUDICA o objeto licitado aos proponentes SUN LIGHT PRESENTES LTDA, CNPJ: 04.713.650/0001-35, ANTONIO NIVALDO VIEIRA RIBAS, CNPJ: 53.431.927/0001-42, e HOMOLOGA, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo os licitantes fornecerem o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo o despacho do dia 17/12/2025. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 13 de fevereiro de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS

Consultor Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2025. JULGAMENTO DE RECURSO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8199/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 220/2025, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para locação de enxoval hospitalar e cortinas/divisórias hospitalares, envolvendo serviços de lavanderia com gerenciamento e controle diário do enxoval por meio de tecnologia RFID ou superior e em conformidade com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que a empresa ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTAIS S.A. apresentou, tempestivamente, peça recursal em face da decisão que declarou a empresa SELF CLEAN LAVANDERIA LTDA como vencedora deste certame, que, por sua vez, apresentou suas contrarrazões. As peças foram analisadas, tendo como julgamento a manutenção do resultado, conforme pareceres presentes nos autos. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA LÚCIA DE SOUZA LANZA

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025. DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8065/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 201/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender unidades de serviços de urgência e emergência gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atender as demais secretarias que demonstraram interesse em participar deste processo licitatório, torna público aos interessados que ADJUDICA o objeto licitado aos proponentes FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.803.557/0001-14, ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 21.767.486/0001-68 e HOMOLOGA nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo os licitantes fornecerem o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Sete Lagoas 13 de fevereiro de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS

Consultor Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 05/03/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8257/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual locação de mesas (com 4 cadeiras) e cadeiras avulsas, para atender as demandas de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como atender a eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, que demonstraram interesse em participar deste processo licitatório. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de Contratação

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL - DECRETO Nº 7.281, DE 20/06/2024.

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Por intermédio da Portaria nº 16.966 de 01 de agosto de 2024 e da Portaria nº 17.700, de 17 de fevereiro de 2025 cuja última alteração foi realizada através da Portaria nº 18.972 de 06 de fevereiro de 2026, o qual foi designada a Comissão Processante Especial para instauração do procedimento para apuração de suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 131/2023, nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.661/93, artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto nº 7.281 de 20 de junho de 2024. Nesse sentido foi instaurado o **Processo Administrativo nº 14/2024** em desfavor da empresa **TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.002.975/001-75. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. **O Ilustre Secretário Municipal de Saúde decidiu pela aplicação da penalidade prevista no art. 7º, VI, Decreto nº 7.281/2024, “multa indenizatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.**

Fica intimada/notificada a empresa **TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.002.975/001-75 para conhecimento da referida decisão, sendo assegurada vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, de posse da Comissão Processante Especial, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, 2º andar, na Secretaria Municipal de Fazenda, Centro, Sete Lagoas/MG, Cep. 35.700.029, no horário das 14:00hs às 17:00hrs, devendo a visita ser agendada com antecedência pelo telefone (31) 3779-7021.

O recurso deve ser apresentado em meio FÍSICO no endereço mencionado anteriormente.

Após expirado o prazo, será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada/notificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

KELL CRISTINA CAMPOS DA SILVA

Presidente da Comissão Processante Especial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 148/CEI/CME/SL/MG/2026.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Reinício das Atividades do SESI Escola Otoni Alves Costa
RELATORES: Doris Camargo Martins de Andrade, Liliane Cristina Vieira, Fabiana Pereira da Rocha Freitas, e Janayna Gabriel Coelho
PARECER Nº 148/CEI/CME/SL/MG/2026
PROCESSO: Ofício nº082/DE/GAB/CME
APROVADO EM: 12 de fevereiro de 2026.

Examina solicitação de **Reinício das Atividades do SESI Escola Otoni Alves Costa** com atendimento à Educação Infantil: Creche (Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos).

I - HISTÓRICO

Mediante ofício nº082/DE/GAB/CME de 17 de outubro de 2025, o Secretário Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de **Reinício das Atividades do SESI Escola Otoni Alves Costa**. A Escola está localizada à Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 121 no Bairro Chácara do Paiva - CEP 35.700-173 em Sete Lagoas/MG e possui Portaria de Recredenciamento SME/SL Nº531 de 19 de dezembro de 2025.

Do Processo Reinício das Atividades constam os seguintes documentos:

- 1.Requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação e assinado pelo representante da Entidade Mantenedora;
- 2.Cópia do Ato Autorizativo;
- 3.Cópia do Regimento Escolar;
- 4.Cópia da Proposta Político-Pedagógica;
- 5.Calendário Escolar;
- 6.Fluxograma;
- 7.Plano Curricular;
- 8.Corpo docente Técnico Administrativo;
- 9.Equipamentos: Relação de mobiliário por dependência a ser utilizado na modalidade de atendimento solicitado;
- 10.Relação do acervo bibliográfico, videográfico e multimídia;
- 11.Justificativa da Denominação: Cópia da biografia ou justificativa que originou a denominação;
- 12.Cópia da Planta Baixa do prédio;
- 13.Laudo do engenheiro registrado no CREA;
- 14.Laudo da Vigilância Sanitária;
- 15.Laudo do Corpo de Bombeiros;
- 16.Documento comprobatório do direito de uso do prédio ou da propriedade do mesmo;
- 17.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 18.Comprovante de vínculo empregatício;
- 19.Declaração/paralisação ou encerramento das atividades escolares após cumprimento do ano letivo;
- 20.Alvará de Funcionamento;
- 21.Declaração de capacidade máxima para atendimento escolar;
- 22.Verificação “in loco”.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação em especial a Resolução 010/2009.

II - MÉRITO

O processo encaminhado pelo ofício nº 082/DE/GAB/CME, datado de 17 de outubro de 2025 que solicita o **Reinício das Atividades do SESI Escola Otoni Alves Costa**, foi analisado pela Câmara de Educação Infantil, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação de Sete Lagoas/MG, onde se verificou que as exigências quanto aos documentos pertinentes ao processo, foram cumpridas de acordo com o disposto na Resolução de nº 010/2009/CME/SL/MG. A instituição de ensino **SESI Escola Otoni Alves Costa** apresenta condições ao Reinício das Atividades. Sendo assim, esta Câmara manifesta-se pela aprovação do processo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que a documentação apresentada atende as legislações vigentes, somos de Parecer favorável ao **Reinício das Atividades do SESI Escola Otoni Alves Costa** com atendimento à Educação Infantil - Creche (Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), situado à Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 121 no Bairro Chácara do Paiva - CEP 35.700-173 em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Atos praticados a descoberto deverão ser validados pelo NIE/SME – SL, Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Sete Lagoas.

É o parecer.

Reladoras:

DORIS CAMARGO MARTINS DE ANDRADE;

FABIANA PEREIRA DA ROCHA FREITAS;

JANAYNA GABRIEL COELHO;

LILIANE CRISTINA VIEIRA.

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026.

PARECER Nº 149/CEI/CME/SL/MG/2026.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Credenciamento do Coral Dom Silvério como Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Sol Nascente – Creche Sol Nascente.
RELATORES: Doris Camargo Martins de Andrade, Fabiana Pereira da Rocha Freitas, Janayna Gabriel Coelho e Liliane Cristina Vieira.
PARECER Nº 149/CEI/CME/SL/MG/2026
PROCESSO: Ofício nº076/DE/GAB/CME
APROVADO EM: 12 de fevereiro de 2026.

Examina solicitação de Parecer relativo ao Credenciamento do **Coral Dom Silvério como Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Sol Nascente – Creche Sol Nascente** com atendimento à Educação Infantil: Creche (Berçário, Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos).

I - HISTÓRICO

Mediante ofício nº076/DE/GAB/CME de 05 de dezembro de 2025, o Secretário Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de Credenciamento do **Coral Dom Silvério como Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Sol Nascente – Creche Sol Nascente** situado à Via Local 2, nº 90, em Fazenda Velha, Sete Lagoas/MG.

Do Processo de Credenciamento de Entidade Mantenedora constam os seguintes documentos:

- 1 Requerimento de Solicitação de Credenciamento dirigido ao Secretário Municipal de Educação e assinado pelo representante da entidade mantenedora;
- 2 Cópia do Contrato Social/ Estatuto;
- 3 Cópia das alterações contratuais existentes;
- 4 Estatuto com cópia da Ata de eleição vigente identificando seus componentes;
- 5 Prova de Idoneidade Moral (Atestado de antecedentes);
- 6 Currículo Vitae (de todos os sócios);
- 7 Prova de Capacidade Econômica Financeira expedida em nome da entidade mantenedora por Instituição Bancária;
- 8 Cópia do CNPJ.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação em especial a Resolução 010/2009.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

II - MÉRITO

O processo encaminhado pelo ofício nº076/DE/GAB/CME, datado de 05 de dezembro de 2025 que solicita Credenciamento do **Coral Dom Silvério como Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Sol Nascente – Creche Sol Nascente**, foi analisado pela Câmara de Educação Infantil, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação de Sete Lagoas/MG, onde se verificou que as exigências quanto aos documentos pertinentes ao processo foram cumpridas de acordo com o disposto na Resolução de nº 010/2009/CME/SL/MG. O **Coral Dom Silvério** apresenta condições ao Credenciamento como Entidade Mantenedora do **Centro de Educação Infantil Sol Nascente – Creche Sol Nascente**. Esta Câmara manifesta-se pela aprovação do processo.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que a documentação apresentada atende as legislações vigentes, somos de Parecer favorável ao Credenciamento do **Coral Dom Silvério como Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Sol Nascente – Creche Sol Nascente** com atendimento à Educação Infantil – Creche (Berçário, Maternal I, II e III) e Pré-escolar (1º e 2º períodos), situado à Via Local 2, nº 90, Fazenda Velha, Sete Lagoas/MG, pelo prazo de cinco (05) anos.

É o parecer.

Reladoras:

DORIS CAMARGO MARTINS DE ANDRADE;

FABIANA PEREIRA DA ROCHA FREITAS;

JANAYNA GABRIEL COELHO;

LILIANE CRISTINA VIEIRA.

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

ATO Nº 024/2026.

O Diretor Presidente do SAAE, **Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06, de 23/09/2013;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que o servidor completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento, contagem de tempo e certidão arquivados em pasta funcional;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Carlos Alberto Nêbias**, matrícula nº 1649, o adicional de 30 (trinta) anos, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

ATO Nº 025/2026.

O Diretor Presidente do SAAE, **Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06, de 23/09/2013;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que o servidor completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme requerimento, contagem de tempo e certidão arquivados em pasta funcional;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Marta dos Santos Bastos Lopes**, matrícula nº 1775, o adicional de 30 (trinta) anos, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – DESERTA.

O SAAE – SETE LAGOAS/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, comunica aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo Licitatório nº 8255/2026, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de película insulfilm em janelas de locais diversos da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, foi declarada DESERTA, conforme ata da sessão pública em anexo ao processo supracitado.

Sete Lagoas/MG, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO FERREIRA GOMES
Agente de Contratação

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026 - Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, específicos para análise de água, em virtude do tipo de equipamento já existente no SAAE, com a finalidade de manter a concentração de cloro residual e p/ análises físico químicas, conforme especificações em anexo aos autos. Tal contratação se baseia na Lei Federal 14.133/2021, pareceres jurídico e técnico em anexo aos autos, conforme proposta feita pelo setor de laboratório ETE e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, Flávio Henrique Ferreira da Mata, em 13/02/2026.

Sete Lagoas/MG, 13 de fevereiro de 2026

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 02/2024, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 20 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

ANALISTA DE COMPRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
05 ^a	11	***.***.***-06	Alison Cleyton Goulart Ribeiro

AUXILIAR DE COMPRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
07 ^a	137	***.***.***-82	Maria de Fatima de Melo Campolina

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 02/2024.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2024 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato classificado na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 20 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

ENCARREGADO DE OBRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
05 ^a	129	***.***.***-25	Cristiano Anselmo Barbosa Goncalves
06 ^a	220	***.***.***-04	Fabio dos Santos Almeida

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 01/2024.

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2025.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA.

Processo Licitatório nº 109/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2025

Objeto: Fornecimento de dois links de internet dedicado, com velocidades de 600 Mbps e 800 Mbps

Retornou da Diretoria de Informática desta Casa Legislativa a análise técnica dos documentos apresentados pelas licitantes Online Soluções em TI e Multimídia Ltda e HZ Telecom Ltda, no que se refere à Rota Física, Rota Lógica, Endereçamento e Garantia de Banda, conforme exigências constantes no Termo de Referência. Os servidores designados para proceder à avaliação técnica manifestaram-se no sentido de que a licitante Online Soluções em TI e Multimídia Ltda atendeu de forma satisfatória à exigência prevista na Cláusula Terceira, subitem 3.3.1, estando sua documentação em conformidade com os critérios estabelecidos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Quanto à licitante HZ Telecom Ltda, os servidores técnicos opinaram pela conversão da análise em diligência, a fim de que sejam apresentados esclarecimentos e complementações indispensáveis à adequada verificação do atendimento às exigências editalícias, quais sejam: a) **Rota Física**: apresentação de novo mapa contendo o percurso (traçado físico) da fibra de forma tecnicamente visível e devidamente identificado, não sendo possível presumir trajetos não declarados; b) **Endereçamento IP**: especificação numérica dos blocos IPv4 e IPv6, em formato CIDR, destinados exclusivamente à contratada; c) **Redundância**: apresentação de declaração técnica assinada pelo Responsável Técnico, atestando a independência de última milha (last mile), considerando a coincidência da operadora de trânsito American Tower com outra participante do certame; e d) **Metodologia de Teste**: declaração expressa de ciência de que o Recebimento Definitivo ficará condicionado à realização de testes robustos (iPerf3 ou RFC 2544), sendo insuficientes, para esse fim, as capturas de tela de sites comerciais anteriormente apresentadas.

Diante do exposto, fica a licitante HZ Telecom Ltda intimada para, em caráter de diligência, apresentar as informações complementares acima especificadas até às 23h:59min do dia 20/02/2026, sob pena de desclassificação da proposta. Ficam, ainda, as demais licitantes intimadas para, querendo, terem vista dos documentos apresentados, os quais se encontram devidamente inseridos nesta plataforma.

Publique-se / Cientifique-se.

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE HELENA ALVES
Pregoeira

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025. CONVOCAÇÃO.

A Comissão de Seleção de Estagiários da Câmara Municipal de Sete Lagoas, em cumprimento às suas atribuições estabelecidas através da Portaria 008/2025, com base nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 do edital de seleção de estagiários nº 001/2025, publicada no diário oficial em 23/05/2025. Publicado nos diários oficiais, do Legislativo e do Executivo Municipal de Sete Lagoas, em 11/02/2026, **CONVOCA** o candidato relacionado a seguir para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, responder o e-mail de convocação, declarando o interesse ou desistência da vaga de estágio:

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NÍVEL DE ENSINO	SITUAÇÃO
Bruno Lima da Paixão	91	17/03/2009	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Arthur Mendes de Oliveira	292	07/08/2007	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Gabriela Kemily dos Anjos Moreira	68	01/12/2008	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Amanda Vitória da Silva Fernandes	11	16/06/2007	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Antônio dos Santos Gomes	216	04/11/2009	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Vitor Gabriel de Souza Amorim	89	25/08/2008	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Yasmin Stephanie Alves Silva	172	11/12/2008	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Ana Julia Abreu Gonçalves	117	18/05/2007	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 13 de fevereiro de 2026

Número 3120

Evillyn Emilienny Ferreira Santos	103	30/08/2008	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO
Julia Vitória da Rocha Ferreira	188	23/09/2009	ENSINO MÉDIO	CONVOCADO

Caso seja declarado interesse na vaga de estágio, o candidato convocado terá 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da resposta ao e-mail de convocação, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, perante a Comissão de Seleção de Estágio, munido dos documentos constantes do ANEXO V do edital para entrega dos mesmos, condição elementar para assinatura do termo de compromisso do estágio.

O candidato que não responder o e-mail convocatório dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio ou da publicação no diário oficial (aquilo que ocorrer por último), ou não entregar os documentos constantes do ANEXO V do edital no prazo de 5 (cinco) dias, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.

Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA DE LIMA MOREIRA

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

GISLENE ABREU MOURA FRAGA

Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários

CAMILA HELEN SANSON PREDES

Membro da Comissão de Seleção de Estagiários

SAMARA SERAFIM FRANCO

Membro da Comissão de Seleção de Estagiários

ZENAIDE DE SOUZA PEREIRA

Membro da Comissão de Seleção de Estagiários

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo

MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122
Dados: 2026.02.13 17:10:38 -03'00'

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7000

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>